



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº. 1012/2024

ALTERA O LIMITE DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DA LEI Nº. 992/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS


O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. Levi Marques de Souza, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei Municipal nº. 992, de 20 de dezembro de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), do total da Lei Orçamentária, pelos termos dispostos no Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 março de 1964 e do Parecer Consulta do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº.028/2004.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 11 de julho de 2024.


LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito de Brejetuba/ES

SERGIO LITIG

Chefe de Gabinete